



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO – JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ

Avenida Gastão Vidigal, 823, Jd Aeroporto Velho – Maringá-PR

Fone: (44) 3306-5236 e-mail: vdt03mga@trt9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO Nº 04/2024

A DOUTORA ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN. JUÍZA DO TRABALHO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado, **LEILÃO SOMENTE NA MODALIDADE ON LINE**, no dia 07 de novembro de 2024, junto ao site www.jeleiloes.com.br, pelo Leiloeiro Oficial **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, matriculado na Jucepar sob número 13/246-L, **com início de recebimento dos lances a partir da publicação do edital junto ao site do leiloeiro, encerrando-se os lances a partir das 14:00 horas do dia 07 de Novembro de 2024.** **Observação 1:** Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. **Observação 2:** Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes de oferecer seu lance, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. **Observação 3:** Os lances do(s) bem(ns) penhorados neste processo deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo permitido lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção na coleta e no registro de lances. **Observação 4:** O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação. **Observação 5:** Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283). **Observação 6:** Fica o leiloeiro supra, ou as pessoas por ele designadas, autorizadas a obter informações sobre ônus/dívida existentes sobre os respectivos bens junto a Prefeituras Municipais, DETRAN, Instituições Financeiras e outros órgãos que se façam necessários, solicitando-se que o atendimento seja feito com a maior brevidade possível. Autoriza-se também, desde já, o acesso e a inspeção sobre os bens penhorados, até mesmo para se averiguar suas condições de conservação, além da produção de material fotográfico, a fim de auxiliar na expropriação. **Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.** Será realizado o LEILÃO dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

14 – Autos sob nº 0134100-67.2003.5.09.0661

EXEQUENTE: ELIZEU COLASSIMO - (CNPJ/MF SOB O Nº 634.248.359-00)

EXECUTADOS: CONSTAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 00.858.247/0001-43); CONSTAN ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 04.668.492/0001-49); NELSON HIROMU TANAKA – (CNPJ/MF SOB Nº 319.830.069-04); NISHITA TACA TANAKA – (CNPJ/MF SOB Nº 852.556.459-15); ENGEBEL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 80.195.613/0001-60); COSTA DO SOL VIAGENS E TURISMO LTDA – (CNPJ/MF

SOB Nº 03.291.650/0001-21); EUNICE YASSUE TANAKA – (CNPJ/MF SOB Nº 852.556.539-34); VITORIA RUBIA TANAKA BERGAMASCO – (CNPJ/MF SOB Nº 068.922.779-50); LAURA DE FARIAS PINTO – (CNPJ/MF SOB Nº 029.727.889-40); ARTHUR RIKI FARIAS TANAKA – (CNPJ/MF SOB Nº 086.364.889-40)

QUALIFICAÇÃO DO(S) BEM(S): “**PARTE IDEAL DE 1/12 ou 23.70M², PERTENCENTE A LAURA DE FARIAS PINTO, DO IMÓVEL MATRÍCULA 11.839 DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SARANDI/PR** da Data de terras 15, da quadra nº 13, situada na Av. Cuiabá, 1062, Jardim Esperança I Parte Sarandi-PR, com área total: 285,40 metros quadrados, com as divisas e confrontações contantes da matrícula nº 11.839 do Serviço de Registro de Imóveis de Sarandi-PR. Benfeitorias: 1) Construção mista, sendo um salão comercial no térreo, em alvenaria, com aproximadamente 43,96 m²; 2) Um apartamento no primeiro piso (3 quartos, sendo 01 suíte e demais dependências), em alvenaria com aproximadamente 80,00 m²; 3) Existe ainda uma construção que é utilizada como oficina com aproximadamente 60,00 M², nos fundos do terreno, em condições ruins e irregular. 4) No Setor de Urbanismo da Prefeitura de Sarandi, consta como regular apenas a área comercial com 43,96 M². 5) Assim, temos um total de 123,96 M² de construção para fins de avaliação em um terreno de 285,40 metros quadrados.”

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Cuiabá, 1062 – Jardim Esperança I, Sarandi - PR.

DATA DA PENHORA: 14 de agosto de 2019, id 1a59311.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/12: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme auto de reavaliação do ID fo41aa5, realizada em data de 27 de setembro de 2022.

ÔNUS: AV2/11.839 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00784-2003-662-0900-3, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; AV3/11.839 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00573-2003-662-0900-3, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; AV4/11.839 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 01341-2003-661-090-03, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; R05/11.839 – Prenot. 75.094 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0134100-67.2003.5.09.0661, credor Elizeu Colassimo, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; AV6/11.839 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0000600-26.2004.5.09.0092, junto a Vara do Trabalho de Cianorte; R07/11.839 – Prenot. 83.490 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0006567-80.2013.8.16.0160, credor HSBC Bank do Brasil S/A, junto a Vara Cível de Sarandi; R09/11.839 – Prenot. 90.529 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0373700-11.2003.5.09.0662, credor Milton Luiz, junto a 4ª Vara do Trabalho de Maringá; AV10/11.839 – Prenot. 96.623 – Averbação Premonitória, referente aos autos nº 0008368-84.2020.8.16.0160, credor Sicredi, junto a Vara Cível de Sarandi; AV12/11.839 – Prenot. 99.663 – Existência de Ação Judicial, referente aos autos nº 0009907-17.2022.8.16.0160, credor Adenilson Savan, junto a Vara Cível de Sarandi; R13/11.839 – Prenot. 103.458 - Penhora de Bens, referente aos autos nº 0000295-85.2021.5.09.0661, credor Ezequiel de Paula Ribeiro, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá; AV14/11.839 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0003192-03.2015.8.16.0160, junto a Vara Cível de Sarandi; AV15/11.839 – Prenot. 109.391 – Averbação Premonitória, referente aos autos nº 0009907-17.2022.8.16.0160, credor Sicredi, junto a Vara Cível de Sarandi; AV16/11.839 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 0120700-83.2003.5.09.0661, junto a 3ª Vara do Trabalho de Maringá, conforme matrícula. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

Os interessados deverão verificar a situação física dos bens junto aos depositários, além de suas descrições nos Autos de Penhora, bem como suas situações jurídicas perante Órgãos Públicos, como Cartórios de Registro de Imóveis, DETRAN, INSS, Prefeitura Municipal e outros, conforme o caso, evitando-se surpresas desagradáveis e tumulto processual.

O(s) bem(ns) penhorado(s) poderá(ão) ser vendido(s) pelo maior lance, desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação.

Os bens IMÓVEIS poderão ser parcelados com 40% de entrada, e o restante em até 12 parcelas mensais e sucessivas, e os bens MÓVEIS poderão ser parcelados com entrada de 40%, e o restante em até 06 parcelas mensais e sucessivas, sempre corrigidas pelo índice do crédito trabalhista, na forma da Lei, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, na forma do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região (artigos 281 a 283).

Os honorários do leiloeiro e despesas respectivas serão suportados pelo arrematante/adjudicante.

A comissão do Leiloeiro será paga pelo arrematante/adjudicante no percentual de 5% do valor da arrematação/adjudicação.

Intimem-se as partes. Caso o exequente, a executada ou terceiros não sejam encontrados ou cientificados por qualquer motivo, quando da expedição das respectivas notificações, valerá o Edital como notificação de Praça e Leilão, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, afixado em local próprio desta Vara do Trabalho e divulgado pelo leiloeiro.

A pedido do leiloeiro, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Nas hipóteses de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação e baixa das averbações de penhoras junto ao CRI, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Eventuais medidas processuais deverão ser protocoladas até o dia **05 de novembro de 2024**, sob pena de não serem apreciadas antes do encerramento da hasta pública.

Faculta-se, nos termos da lei, ao credor, arrematar em iguais condições com os demais licitantes.

Sendo negativa a hasta, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a venda direta, pelo prazo de **1 (um) mês**, pela melhor oferta, com valor mínimo de 50% do valor da avaliação.

Maringá, 10 de outubro de 2024, Edital digitado por Jorge Vitorio Espolador, leiloeiro, e conferido por Reginaldo Climax Pereira, Diretor de Secretaria.

ANA CRISTINA PATROCÍNIO HOLZMEISTER IRIGOYEN

JUÍZA DO TRABALHO